



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Ementa: Estabelece referência monetária para os débitos considerados de pequeno valor, da Fazenda Pública Municipal de Olímpio Noronha, para efeito de Precatórios Judiciais e Requisição de Pequeno Valor - RPV.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, os débitos ou obrigações, de responsabilidade da Fazenda Pública do Município de Olímpio Noronha, consignados em precatório judicial e requisição de pequeno valor - RPV, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Olímpio Noronha, em 29 de agosto de 2012.

Paulo Sérgio Noronha Barleta
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. de Administração e Finanças